

## **Prefeitura Municipal de Leopoldina**

Rua Lucas Augusto, 68 – Telefone: (032) 441 4166 – Fax: 441 4691  
36700 000 – Leopoldina – Minas Gerais

### **LEI Nº 3.345**

Referenda Convênios celebrados pelo Município que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam referendados, em todas as suas cláusulas, os seguintes Convênios celebrados pelo Município de Leopoldina.

I – Convênio nº 01/00 – celebrado com o Movimento de Assistência Social – MAS, cujo objeto é a prestação de assistência moral, alimentar e educacional às crianças carentes da periferia da cidade de Leopoldina, através das creches Santa Luzia e São Francisco de Assis, devidamente matriculadas nas escolas estaduais Augusto dos Anjos e Enéas França, localizadas, respectivamente, nos bairros Santa Cruz e Bela Vista;

II – Convênios nº 0010/2000, 0011/2000, 0012/2000, 0013/2000 e 0014/00, celebrados com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é proporcionar o atendimento de serviços postais às populações de Abaíba, Piacatuba, Providência, Ribeiro Junqueira e Tebas, respectivamente.

Art. 2º - Os Convênios, ora referendados por esta Lei, poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, 19 de dezembro de 2000

= Antônio Márcio Cunha Freire =  
Prefeito Municipal

= Anna Maria Ladeira =  
Procuradora Jurídica